

IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA MORAIS DE AZEVEDO, mat. nº 475300/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.656,64 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 57h	586,82
Gratificação de Magistério – 10%	264,58
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.746,24
Total de Proventos	4.656,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639620

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 625 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/483834.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JORGE SANTOS SA, mat. nº 94609/1, na função de Agente de Terapia Ocupacional e Recreação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	627,00
Total de Proventos	1.672,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639636

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 591 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/160017.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELENA PEREIRA DIAS, mat. nº 779458/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639646

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 564 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/396164.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ZACARIAS VIANA RODRIGUES, mat. nº 552119/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	627,00
Total de Proventos	1.672,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639712

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 388 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/37077.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003 e processo administrativo nº 2005/129493; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA ANGELA GONÇALVES RAMOS WENNER, mat. nº 3084019/1, na função de Defensora Pública de Entrância Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	15.206,94
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria Operacional do Conselho Penitenciário – DAS-3 – 100%	2.145,26
Gratificação pela Escolaridade – 80%	12.165,55
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	17.710,65
Subtotal	47.228,40
Redutor Constitucional – Art. 37, XI da CF/88	11.766,18
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641248

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 652 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/230851.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, GILBERTO SANTANA CORDOVID RIBEIRO, mat. nº 3279227/1, na função de Vigilante, Referência 02, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.041,86 (dois mil e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Integral	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-4 – 70%	105,76
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	765,70
Total de Proventos	2.041,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641250

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 651 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2014/557275.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda